



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2020-300601

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo o:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACHOCOLATADO EM PÔ. O produto deve conter os seguintes ingredientes básicos: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. O produto de apresentara quantidade de cacau em pó de no mínimo 32%, deve apresentar umidade máxima de 3% p/p. O produto não pode ser adicionado de amido e féculas estranhas, deve ser obtido de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. O produto deve apresentar aspecto de pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico, sabor doce próprio. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 40 (Normas Técnicas para Chocolate-Decreto 12.486, de 20/10/78). Embalagens: Primária: Pacotes de 400 gramas. Secundária: caixas de Papelão com 24 saches.	3,000.00	QUILO	10,800	32.400,00
00002	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE 01KG Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branco, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. Deve apresentar teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca; teor máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de o mínimo 6%p/p. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 35 (Normas Técnicas para Farinha de Trigo - Decreto 12486 de 20/10/78 e Resolução nº 354, de 18/07/96).				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	Embalagens: Primária: 1kg. Secundária: 30kg. 840.00 QUILO 5,710 4.796,40
00003	IOGURTE LÍQUIDO INTEGRAL (SABOR MORANGO) Com polpa de fruta. Ingredientes: leite, soro de leite, fermento lácteo, açúcar, polpa de morango. Embalagens: Primária: garrafas plásticas de até 1 Litro. Secundária: caixa de papelão reforçada. 1,200.00 LITRO 12,060 14.472,00
00004	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SÊMOLA PASTEURIZADO Apresentando aspecto, cor, odor, sabor e textura característico. As características físicas, químicas e fisio-químicas e o acondicionamento deverá estar de acordo com a Resolução nº 93, de 31/10/2000. Embalagens: Primária: Plásticos, atóxicos, unidade de 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978 - ANVISA/ms; Secundária: Fardo plástico transparente de até 5Kg. 27,000.00 QUILO 3,470 93.690,00
00005	OVOS De galinha de granja, primeira qualidade, branco, fresco, sem rachaduras; embalagem em lamina de papelão forte, inodoro e seco, padronizadas, rotuladas e lacradas. Embalagem Primária: Cubas com 12 unidades. 9,000.00 DÚZIA 8,500 76.500,00
00006	PÃO. De cachorro quente, peso de 50g mais ou menos. Embalagem: Plásticas, limpas, atóxicas, contendo 1kg. 18,000.00 QUILO 18,550 333.900,00
00007	SALSICHA TIPO VIENA Com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF ou SISP. Embalagens: Primária: latas de 180 gramas; Secundária: caixas de papelão com 24 unidades. 7,000.00 QUILO 7,160 50.120,00
00008	TOMATE Deverá ser de primeira qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Devendo estar fresco. Tamanho, cor, aroma e sabor próprio da variedade. Não estarem danificados por lesões que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a a superfície da casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA. Embalagem primária: redes plásticas com até 1kg.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00009	13,560.00 QUILO LEITE EM PÓ INTEGRAL Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor: branco amarelado, não conter substâncias estranhas, macro e microscopicamente visíveis. Características físico-químicas: o leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras, e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequada. Composição média por 100g (mínimo de 26g de proteínas e 26g de gordura totais). Embalagens: Primária: Individual aluminizada de 200g/saco. Secundária: fardo de papel de até 10kg.	4,660	63.189,60
00010	21,800.00 QUILO PEITO DE FRANGO CONGELADO Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria s/ manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens: Primária: Individual, plástica, atóxica, com até 4kg; Secundária: caixa de papelão até 20 Kg.	24,060	524.508,00
00011	18,000.00 QUILO FARINHA LÁCTEA sabor natural, contendo: açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes. Contem glúten. Embalagens: Primária: sachê de até 500 gramas. Secundária: caixa de papelão até 5kg.	12,880	231.840,00
00012	360.00 QUILO SAL Refinado, para consumo doméstico, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagens: Primária: até 1 kg; Secundária: plástica transparente de até 30 Kg.	20,100	7.236,00
00013	15,500.00 QUILO BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vitamina B9), gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, lecitina de soja, fermento químico, sal, Contém glúten. Embalagens: Primária: plástica, atóxica com 400 gramas; Secundária: caixa de papelão até 4Kg.	2,640	40.920,00
00014	3,960.00 QUILO ÓLEO DE SOJA REFINADO	6,270	24.829,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	Comestível, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Embalagens: Primária: de até 900ml. Secundária: caixa de papelão com até 20 unidades.			
00015	ARROZ TIPO 1 - KG Tipo 1 Classe Longo Fino c/ Grãos Limpos de procedência Nacional e de safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo as normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagens: Primária: Plástica transparente, atóxica resistente com 1Kg. Secundária: Fardo plástico transparente até 30Kg.	15,500.00 LITRO	6,050	93.775,00
00016	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1 "in natura", Grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos. Validade 3 meses na data da entrega. Embalagens: Primária: 1 Kg; Secundária: Fardo de 30 Kg.	36,450.00 QUILO	6,400	233.280,00
00017	AÇÚCAR CRISTAL - KG Produto obtido do suco da cana de açúcar, isento de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deve conter o mínimo de 99% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 52/53 (Normas Técnicas para Açúcar-Decreto 12.486 de 27/10/78). Embalagem Primária: transparente, atóxica resistente com 01kg. Embalagem Secundária: Fardo plástico transparente até 30kg.	7,200.00 QUILO	9,850	70.920,00
00018	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, lecitina de soja, fermento químico, sal. Contém glúten. Embalagens: Primária: plástica, atóxica com 400 gramas; Secundária: caixa de papelão até 4kg.	14,300.00 QUILO	4,150	59.345,00
		4,050.00 QUILO	6,340	25.677,00
VALOR TOTAL R\$				1.981.398,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



- 1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

2.3 Justifica-se a necessidade de fazer novo registro de preço para aquisição de generos alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE que atende as normas da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 que preconiza alimentação de qualidade e quantidade suficiente para atender todas as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos atendidos. Considerando que a alimentação Escolar será preparada e servida diariamente nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino na zona urbana e rural em atendimento ao cardápio pré estabelecido pelo nutricionista responsável, suprimindo as necessidades nutricionais preconizadas na legislação vigente. Informamos que as empresas vencedoras do certame dos Gêneros alimentícios, deverão fazer as entregas mensais, nos locais das unidades escolares localizadas na zona urbana e rural nos horários de funcionamento da cozinha escola; Conforme requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação. Considerando a Lei Federal nº 12.982/14, inclui o parágrafo 2º ao Artigo 12 da Lei 11.947/09, Resolução nº 26 de 17 de junho de 2016 determinam que as escolas públicas ofereçam merenda escolar para alunos com restrições alimentares e para aqueles que precisam de uma refeição especial (diabetes mellitus, hipertensão, dislipidemias, alergias e intolerâncias alimentares).

2.4. Justifica-se ainda a necessidade de fazer novo processo de licitação, tendo a administração municipal teve problemas na entrega da mercadoria, o qual a prefeitura aplicou a penalidade de rescisão de contrato nas empresas responsáveis pela não entrega do produto, bem como houve empresa que solicitou desistência dos itens vencedores, assim sendo a administração instruiu novo processo de licitação para aquisição de generos alimenticios para merenda escolar, tendo em vista que os itens são de fundamental importancia para o desenvolvimento estudantil dos alunos do município de Ipixuna do Pará. Ressaltamos também que devido a pandemia de ocasionada pelo Novo Coronavírus COVID 19, as aulas foram suspensas, porém a prefeitura realizou entrega de kits escolares, no período em de suspensão. consumido o quantitativo alem do que o que fora programado do inicio do ano para merenda na escola.

2.5 A especificação do produto deve está de acordo com a relação encaminhada pelas Secretaris Municipal de Educação, a qual esta baseada, na estimativa do consumo, solicitado pela mesma, junto a essa gerencia no período de um ano.

2.6. O objeto da justificativa enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. No prazo determinado pela pregoeira em edital, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 09-Sec. Municipal de Educação unidade(s) 01-Sec. Municipal de Educação.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.981.398,20;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 22 de Abril de 2020

JORGE DE SOUSA CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL